



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002889.02.07-2025

Nº PROCESSO: 0002889.02.07-2025

LEGISLATURA: 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)

PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO

TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2889/2025

DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA

SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO

OBJETO: DENOMINA VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE

ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA

ABERTO EM: 16/10/2025 às 14:26:33

DOCUMENTOS JUNTADOS (12)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
17.914	TERMO DE ABERTURA	1	16/10/2025 às 14:26:33
1B4.F3E	PROJETO DE LEI	3	16/10/2025 às 12:11:53
1B5.DFB	DESPACHO	3	17/10/2025 às 08:38:21
1BB.14C	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	23/10/2025 às 13:09:10
1C9.614	PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)	7	05/11/2025 às 18:05:40
1CD.E56	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	11/11/2025 às 20:30:13
1D7.6DB	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	26/11/2025 às 15:21:35
1E1.301	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	6	04/12/2025 às 16:45:45
1E0.22D	REDAÇÃO FINAL	2	04/12/2025 às 12:27:22
1E2.21D	OFÍCIO	3	05/12/2025 às 12:08:20
201.556	DOCUMENTO ESCANEADO	3	22/01/2026 às 15:38:44
21.028	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	1	22/01/2026 às 15:39:41

MATOZINHOS - MG, 22 de janeiro de 2026 às 15:40:18.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2889/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **16/10/2025 14:26:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V6.4V26.733H.3343.4501**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **17.914** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **16/10/2025 14:26:33**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1437.1826.6333.E028.6777

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



PROJETO DE LEI

MATOZINHOS/MG, 16 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI

MATOZINHOS/MG, 16 de outubro de 2025

"Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Canário**" a via pública localizada no bairro Vista Alegre, com extensão de 40,50 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas:

- **Ponto Inicial:** Zona 23K, Longitude UTM: 594571,44 m E, Latitude UTM: 7839148,27 m S
- **Ponto Final:** Zona 23K, Longitude UTM: 594534,00 m E, Latitude UTM: 7839133,00 m S

conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao cadastro, sinalização e infraestrutura da referida via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo oficializar a denominação da via como **Rua Canário**, localizada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos. A escolha do nome foi realizada após votação conduzida pelo Presidente da Associação de Bairro, **Luiz Henrique Guimarães Teixeira**, garantindo a participação da comunidade local.

O nome "**Canário**" foi escolhido em referência à grande presença da ave no local, que é característica marcante da região, reforçando a identidade ambiental e cultural do bairro. A denominação oficial da via contribui para a organização urbana, facilita a localização dos moradores e valoriza o patrimônio natural da comunidade.

Câmara Municipal de Matozinhos, 16 de outubro de 2025

VEREADOR

FLAVINHO DO SÍTIO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **16/10/2025 12:25:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R4.5U25.8498.V737.8121**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1B4.F3E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JENNIFER DE MELO**, CPF: 115.22*.**6-*7, em **16/10/2025 12:11:53**, contendo 256 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W3.3611.6526.146H.8017

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>







DESPACHO PRESIDÊNCIA

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do **Projeto de Lei nº 2.889/2025**, que *“Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências”*.

RELATÓRIO: Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.889/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que denomina vias públicas situadas no município de Matozinhos.

O protocolo do referido projeto ocorreu em 16/10/2025, às 12 horas 11 minutos e 53 minutos, respeitadas as 48 horas previstas no art. 111, do Regimento Interno, de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de 21/10/2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 3 (três) artigos e tem como objetivo denominar “Rua Canário” a via pública localizada no bairro Vista Alegre, com extensão de 40,50 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: Zona 23K, Longitude UTM: 594571,44 m E, Latitude UTM: 7839148,27 m S - Ponto Final: Zona 23K, Longitude UTM: 594534,00 m E, Latitude UTM: 7839133,00 m S, sob a seguinte justificativa:

“(...)

A presente proposição tem por objetivo oficializar a denominação da via como Rua Canário, localizada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos. A escolha do nome foi realizada após votação conduzida pelo Presidente da Associação de Bairro, Luiz Henrique Guimarães Teixeira, garantindo a participação da comunidade local.

O nome “Canário” foi escolhido em referência à grande presença da ave no local, que é característica marcante da região, reforçando a identidade ambiental e cultural do bairro. A denominação oficial da via contribui para a organização urbana, facilita a localização dos moradores e valoriza o patrimônio natural da comunidade.

(...)”

DO ÂMBITO DE ANÁLISE: Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas à esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à competente Comissão.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art.30, I da Constituição Federal, e nos art. 8º, inciso XXII, e art. 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM). Sendo que o art. 6º da Lei Orgânica ainda faz menção ao nome de logradouros.

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da CF/88, não havendo conflitos com a competência privativa da União (CF. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (CF. art. 24).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o vereador, possui competência para iniciar processos legislativos no que se refere ao presente projeto, conforme prevê o art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Destarte, não há no que se falar em vícios de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara (art. 166, inciso XII, do RI).

COMISSÕES: A presente proposição legislativa deve ser encaminhada para a(s) seguinte(s) comissão(ões):

- ✓ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55, caput, do Regimento Interno).

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO o Projeto de Lei nº 2.889/2025** determinando-se sua apresentação na próxima reunião ordinária, designada para o **dia 21/10/2025**, com a distribuição para a comissão supramencionada.

Matozinhos, 17 de outubro de 2025.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em **20/10/2025 08:10:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0868.6810.0058.7689.7458**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1B5.DFB** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **ALYSSON TIBURCIO DE ARAUJO**, CPF: 324.70*.**6-*5, em **17/10/2025 - 08:38:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 08R4.3738.421H.Z62K.0118

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da trigésima sexta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores César Antônio Pereira e Flávio Diniz Vieira participaram da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.10.2025. O vereador Carlos Alberto de Souza, 2º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Em seguida, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Júlio César Souza Moreira e Emanuel Barbosa Sincero. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto/Emendas:** Projeto de Lei nº 2888/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de saldo orçamentário, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2889/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2890/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Emendas Impositivas referente ao Projeto de Lei nº 2880/2025. O Presidente colocou sob deliberação do Plenário a dispensa da íntegra da leitura das Emendas Impositivas, nas quais o Secretário fará a leitura apenas da numeração, autoria, Entidade/Associação a ser beneficiada e valor a ser destinado, tendo sido aprovada a dispensa de leitura na íntegra. Em seguida, o 1º Secretário fez a leitura das Emendas Impositivas. Durante a leitura dos Projetos e Emendas, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores José Miguel Dias Filho e André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos e Emendas Impositivas. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2888/2025 e Emendas Impositivas. **Leitura de parecer:** não houve. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 188/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 190/2025 e Ind. 427/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 191 e 192/2025 e Ind. 435 e 436/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 194/2025 e Ind. 432 e 438/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Req. 195/2025 e Ind. 437/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 428/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 429/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 430/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Ind. 433/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 439 e 441/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 440 e 442/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 443 e 444/2025. Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário,



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em **28/10/2025 15:18:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15Z4.8U18.242Z.U68H.1401**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em **28/10/2025 14:47:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1468.0A47.204R.9062.1274**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em **28/10/2025 11:46:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1143.5446.6274.605W.2303**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em **24/10/2025 16:54:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H1.3H54.551X.V68E.7060**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*.**6-*5 em **24/10/2025 12:06:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z2.4305.059Z.947U.1130**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em **24/10/2025 09:53:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R6.7353.111Z.W74A.1500**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **24/10/2025 07:25:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0796.5K25.850H.X637.7100**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em **23/10/2025 13:49:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1386.5V49.8454.927X.5252**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**,
CPF: 048.50*. **6-9 em 23/10/2025 13:31:57, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13U8.8E31.656E.6537.1742, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO -**
VEREADOR, CPF: 063.60*. **6-7 em 23/10/2025 13:31:52, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **1341.2K31.051V.V854.1864**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*. **6-0 em 23/10/2025 13:12:44, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1365.5E12.4446.K082.1246, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA -**
VEREADOR, CPF: 052.77*. **6-3 em 23/10/2025 13:12:36, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **13K8.1Z12.235W.K17X.0064**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF:
884.91*. **6-3 em 23/10/2025 13:11:05, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13W3.0U11.8054.V12E.6605, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1BB.14C** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6-0, em 23/10/2025 - 13:09:10

Código de Autenticidade deste Documento: 1398.8U09.109R.U654.3364

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 2.889/2025.

OBJETIVO: “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos e dá outras providências.”

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER COMISSÃO PERMANENTE. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO, BEM COMO DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 2.889/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF acerca do Projeto de Lei nº 2.889/2025, de autoria do Senhor Vereador, **FLÁVIO DINIZ VIEIRA**, conhecido carinhosamente como “**FLAVINHO DO SÍTIO**”, o qual: “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.”

Como justificativa, o Vereador proponente expõe:

“A presente proposição tem por objetivo oficializar a denominação da via como Rua Canário, localizada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos. A escolha do nome foi realizada após votação conduzida pelo Presidente da Associação de Bairro, Luiz Henrique Guimarães Teixeira, garantindo a participação da comunidade local. O nome “Canário” foi escolhido em referência à grande presença da ave no local, que é característica marcante da região,

1





CÂMARA MUNICIPAL MATOSINHOS

reforçando a identidade ambiental e cultural do bairro. A denominação oficial da via contribui para a organização urbana, facilita a localização dos moradores e valoriza o patrimônio natural da comunidade."

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição ocorreu no dia 16/10/2025, tendo sido apresentada na sessão ordinária do dia 21/10/2025, e distribuída para apreciação das seguintes comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF.

Conforme art. 55, §6º c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI)¹, a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 22/10/2025.

Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.

§ 2º Esgotado o prazo para emissão do parecer da CLJRF, automaticamente iniciará a contagem para as demais comissões, **salvo solicitação formal da maioria dos membros da CLJRF para dilação do prazo por no máximo 15 (quinze) dias**, tendo em vista a complexidade da matéria, nas condições estabelecidas no § 3º e § 4º do art. 119 deste

Logo, o prazo final da comissão para apresentação do parecer conclui-se em 5/11/2025. Portanto, **o presente parecer é tempestivo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

¹ Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
[...] § 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.





Cumprе ressaltar que cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)² apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos seguintes aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o ordenamento jurídico, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma não viola a legislação pátria.

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA-FORMAL DO PROJETO:

Quanto ao aspecto constitucional no que concerne à competência legislativa municipal, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal (CF 88), dentre outras atribuições, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse, neste sentido, podemos afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais ao tratar de matéria relacionada ao interesse local, uma vez que restringe seu âmbito de aplicação ao município de Matozinhos.

Por conseguinte, passa-se a analisar a matéria sob o aspecto regimental, bem como, sua harmonia com a Lei Orgânica Municipal, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI³ e a Seção V da Lei Orgânica Municipal (LOM) que dispõe sobre o processo legislativo, mais precisamente, nos termos do art. 45 e seguintes; percebe-se que a forma de projeto de lei está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Isso porque se trata de assunto de interesse local com características de generalidade e abstração e não se encontra elencado como uma das hipóteses de lei complementar, sendo, portanto, uma lei ordinária cujo rito deverá seguir.

² (RI) Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

³ Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.





Quanto a sua aprovação será necessário um quórum de dois terços dos membros, por imposição do art.166, XII, do RI⁴.

A iniciativa teve como autor o Senhor Vereador **FLÁVIO DINIZ VIEIRA**, regularmente eleito, empossado e em exercício, de modo que lhe é assegurado apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, vide art. 78, III, do RI⁵ e art. 47 da Lei Orgânica do Município (LOM)⁶, visto que **não** se trata de matéria de **iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa Diretora**.

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi na modalidade de projeto de lei⁷; redigida “em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial”⁸; contém ementa indicativa do assunto a que se refere⁹ e possui justificativa por escrito¹⁰, tudo em conformidade com os artigos de 98 a 100, do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando tudo em conformidade com o ordenamento jurídico, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de modo a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria estudada.

⁴ Art. 166. Dependirão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:[...]
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

⁵ Art. 78. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, respeitadas as regras de competência constitucional;

⁶ Art. 47. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município. *(parágrafo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)*

⁷ Art. 97. São modalidades de proposição:

[...]III - projetos de lei;;

⁸ Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

⁹ Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

¹⁰ Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.





2.3. DA ANÁLISE JURÍDICA-MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição, ora apreciada, que: "Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre município de Matozinhos, e dá outras providências.", será analisada tendo como referência o ordenamento jurídico pátrio.

O art.30, VIII, da CRFB/88, dispõe que compete ao Município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano."

Pelo exposto, percebe-se que a matéria em questão se encontra em consonância com a Constituição, por conseguinte prosseguir-se-á a análise de sua legalidade tendo como parâmetro a Lei Orgânica Municipal (LOM).

O art.6º da LOM, define que os logradouros, obras e serviços públicos poderão receber nome de pessoas, **mediante lei municipal**, respeitado o artigo 194 e seu parágrafo único, contudo, o Projeto de Lei 2.889/2025, não denomina a via com nome de pessoas, mas cumpre o Princípio Constitucional e Infraconstitucional da Legalidade, portanto em total harmonia com o ordenamento jurídico pátrio.

3. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, nos termos do art.55, §7º, X e XI do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á em todas as matérias não consignadas as outras Comissões, bem como, daquelas que prestem homenagem.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente** pois visa salvaguardar elementos fundamentais da organização urbana moderna, com implicações que vão desde a logística diária até a preservação da identidade cultural da cidade.

Quanto à **utilidade**, esta é verificada considerando que a denominação oficial de ruas contribui para uma organização urbana eficiente, permitindo que as pessoas encontrem seus endereços com facilidade, além disso, a população poderá usufruir dos serviços públicos prestados de forma eficaz tais como: coleta de lixo, entrega de correspondências, serviços de emergência, dentre outros. Além disso, irá facilitar a localização de imóveis, a circulação pela cidade, e o uso das tecnologias de localização tanto para moradores, visitantes, entregadores, beneficiando ainda o comércio local.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a salvaguardar direitos da população, considerando que a denominação oficial de ruas é um processo importante, que propiciará diversos benefícios para a comunidade, desde a organização urbana ao acesso digno aos serviços públicos, por conseguinte, a valorização imobiliária local.

4. CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do Projeto de Lei nº 2.889/2025.

Portanto, tendo em vista o exposto, percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para as fases de discussão e deliberação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2025.

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Carlos Alberto de Souza
Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel
Secretário – CLJR

Júlio César Souza Moreira
Relator (suplente) - CLJRF





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*.**6-*0 em **05/11/2025 19:06:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1973.0U06.700R.482W.3708, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em **05/11/2025 18:31:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1884.8X31.615H.Z47A.8687**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*.**6-*3 em **05/11/2025 18:16:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18H4.1V16.513R.A02V.7378**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1C9.614** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32*.**6-*4 , em **05/11/2025 - 18:05:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 1883.3K05.240R.X173.7853

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da trigésima nona Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 11 (onze) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota. Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 04.11.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2894/2025, de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades civis e militares de internação coletiva, localizadas no município de Matozinhos/MG, afixarem em suas recepções e demais dependências, cartazes ou placas informativas sobre a liberdade de assistência religiosa e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2895/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.” Projeto de Decreto Legislativo nº 69/2025, de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira e vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Everton Luiz Diamantino de Souza e José Miguel Dias Filho, que: “Concede título de Cidadã Honorária à senhora Nayara Rocha Perdigão Lara.” Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Pareceres: para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos; para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2895/2025. **Leitura de parecer:** Pareceres de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 2889/2025 e Projeto de Lei nº 2890/2025. Pareceres Complementares, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente as Emendas Impositivas de nº 142 e 196/2025 ao Projeto de Lei nº 2880/2025. O Presidente colocou sob deliberação do Plenário a dispensa da íntegra da leitura dos Pareceres Complementares das Emendas Impositivas, nas quais o Secretário fará a leitura apenas da numeração, autoria, Entidade/Associação a ser beneficiada e da decisão da manifestação das Comissões, tendo o pedido de dispensa de leitura da íntegra dos Pareceres Complementares aprovados por unanimidade. Durante a leitura dos Pareceres, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Carlos Alberto de Souza e André Barbosa Moreira. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 204 e 206/2025 e Ind. 469 e 475/2025; Flávio Diniz Vieira: Req. 205/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 207/2025 e Ind. 476 e 477/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 466/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza e Carlos



[illegible]



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6-*4 em 17/11/2025 15:33:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1538.4E32.6598.A62H.5515, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6-*4 em 14/11/2025 20:13:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2075.6913.856X.X14W.7064, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6-*0 em 14/11/2025 14:33:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14U8.2H33.1076.W20U.3363, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6-*9 em 12/11/2025 13:13:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K0.4Z13.454U.H26K.2863, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6-*5 em 12/11/2025 12:16:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W6.3U16.712W.7372.5685, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6-*1 em 12/11/2025 10:46:58, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1020.6K46.4574.K234.8300, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6-*7 em 12/11/2025 10:22:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10A2.5922.040W.X53X.8056, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6-*5 em 12/11/2025 09:24:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09W7.0Z24.3343.W274.3680, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*.**6-*0 em 12/11/2025 08:33:32, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0862.8Z33.5319.788R.2746, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*.**6-*3 em 12/11/2025 08:32:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08W5.6332.2519.U284.1205**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em 12/11/2025 06:53:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06X3.2453.815R.R578.7805**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em 12/11/2025 06:51:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06H6.6751.049X.288Z.6130**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em 11/11/2025 20:45:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20U1.2945.5316.207Z.7816**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1CD.E56** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 11/11/2025 - 20:30:13

Código de Autenticidade deste Documento: 20K1.6R30.113V.H886.5763

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da quadragésima primeira Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Os vereadores **César Antônio Pereira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente:** **Leitura de ata:** Ata da 40ª Reunião Ordinária, realizada em 18.11.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente:** **Apresentação de Projeto:** não houve. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PL nº 2894/2025. Em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador José Raymundo Brandão Teixeira. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** CLJRF: Req 216/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Req. 218/2025 e Ind. 488/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 219 e 221/2025 e Ind. 489 e 491/2025; CEDU: Req. 222/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 490/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Ind. 492 e 496/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 493 e 497/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 494/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 498/2025. Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. Fizeram complementação de justificativa de Requerimentos e/ou Indicações os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Durante as justificativas, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e COPUTTSP, ao Projeto de Lei nº 2887/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2887/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2887/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei nº 2895/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2895/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

2895/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2884/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa Integrado de Proteção e Segurança Escolar no âmbito do município de Matozinhos e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Emanuel Barbosa Sincero, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2884/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2884/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2885/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, estabelece suas competências, estrutura organizacional e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira, que apresentou a Emenda por Ocasão dos Debates ao PL nº 2885/2025. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Emenda. Em seguida, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a dispensa de Parecer referente a Emenda por Ocasão dos Debates, tendo sido a dispensa aprovada por unanimidade. Em **única** discussão, a **Emenda por Ocasão dos Debates**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, ao Projeto de Lei nº 2885/2025. Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda por Ocasão dos Debates ao PL nº 2885/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda por Ocasão dos Debates ao PL nº 2885/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2885/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, estabelece suas competências, estrutura organizacional e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, Flávio Diniz Vieira, Baltazar Rei Maciel e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2885/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2885/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2887/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de área específica e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Flávio Diniz Vieira, André Barbosa Moreira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2887/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2887/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2889/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira, Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Alberto de Souza e o Presidente. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2889/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2889/2025 foi



[illegible]



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6-4 em 02/12/2025 16:59:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16X8.0W59.0097.733X.3130, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6-4 em 02/12/2025 16:16:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1625.0916.011H.7139.2718, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6-5 em 28/11/2025 17:05:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V5.7H05.319R.E67W.3002, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6-0 em 27/11/2025 17:28:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X1.7628.240Z.462U.2885, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6-5 em 27/11/2025 12:30:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12R7.4330.8456.380H.1363, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6-0 em 27/11/2025 10:49:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1076.0E49.1052.415W.3341, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6-7 em 27/11/2025 09:41:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09U2.2R41.6099.814X.8147, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6-3 em 27/11/2025 08:37:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0830.7937.1504.E26V.4084, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em **27/11/2025 07:04:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07E3.7W04.710U.9029.1860**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em **26/11/2025 18:04:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18X7.0Z04.517A.X654.8013**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*.**6-*9 em **26/11/2025 17:30:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17W2.1A30.8248.842W.1116**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em **26/11/2025 16:18:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H4.5W18.345X.X062.2450**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **26/11/2025 15:24:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1562.8624.5099.428A.5048**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1D7.6DB** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **26/11/2025 - 15:21:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 1575.1721.235W.W35U.6838

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da quadragésima segunda Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 02 (dois) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho e José Raymundo Brandão Teixeira.** Os vereadores **André Barbosa Moreira, Carlos Henrique Santos de Oliveira e César Antônio Pereira participaram da Reunião de forma remota. Ausente o vereador Júlio César Souza Moreira.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Leitura de ata: Ata da 41ª Reunião Ordinária, realizada em 25.11.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Durante a leitura da Ata, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Carlos Alberto de Souza. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2902/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei 2.664, de 29 de agosto de 2.025 e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2903/2025, de autoria do vereador César Antônio Pereira, que: “Denomina a via pública situada em Mocambeiro e dá outras providências.” Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2896/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Pareceres: para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emenda); para Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública: PL nº 2902/2025. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PL nº 2891/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2892/2025. Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente aos Projetos de Lei nº 2893/2025 e 2896/2025. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** CLJRF: Req 223/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 225 e 226/2025, Ind. 499 e 509/2025 e Moção 73/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 500/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 501/2025 e





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Moção 72/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 502/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 503/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 504/2025 e Moção 74/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 505 e 508/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 506 e 507/2025. Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. O vereador Baltazar Rei Maciel solicitou que sua Indicação de nº 508/2025 fosse lida na íntegra, tendo o pedido acatado pelo Plenário. Durante a apresentação dos Requerimentos, o Presidente cumprimentou o Secretário Municipal de Governo, Sr. Rogério Ribeiro, a Orquestra Amare e o Sr. Josué, Professor de Jiu-Jitsu, presentes na plateia. Fizeram Moções verbais ou justificativas de Moções os vereadores Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de Requerimentos e/ou Indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Everton Luiz Diamantino de Souza e Emanuel Barbosa Sincero. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações.

Justificativa de ausência: Recurso do vereador Carlos Alberto de Souza: referente a ausência na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 18.11.2025. Após ser apresentada, o presidente colocou sob deliberação do Plenário o Recurso apresentado pelo vereador Carlos Alberto de Souza, tendo sido aprovado por unanimidade. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **PL nº 2884/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa Integrado de Proteção e Segurança Escolar no âmbito do município de Matozinhos e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2884/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2884/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2885/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, estabelece suas competências, estrutura organizacional e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2885/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2885/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2887/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de área específica e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2887/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2887/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº**





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

2889/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2889/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2889/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2890/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina a via pública situada no Distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2890/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2890/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2895/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2895/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2895/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **primeira** discussão, o **PLC nº 138/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Matozinhos, institui o cargo de Ouvidor-Geral, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza e Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 138/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 138/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2894/2025**, de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades civis e militares de internação coletiva, localizadas no Município de Matozinhos/MG, afixarem em suas recepções e demais dependências, cartazes ou placas informativas sobre a liberdade de assistência religiosa, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2894/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2894/2025 foi aprovado em primeiro turno por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. **Indicação de Representantes do CODEMA-SB:** nos termos da Lei Municipal nº 2.366/2018, o Presidente colocou, sob deliberação do Plenário, a indicação dos representantes do Poder Legislativo Municipal para o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico (CODEMA-SB), biênio 2026/2027. Em seguida, consultou se algum vereador desejaria ser o representante do CODEMA-SB, sendo 1 (um) membro titular e 1



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em **10/12/2025 13:11:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R3.2411.028V.R374.1087**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em **09/12/2025 14:50:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E8.4K50.147R.U27E.7846**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **05/12/2025 15:44:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W7.4344.3202.V78R.6081**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*.**6-*7 em **05/12/2025 14:23:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H5.1323.4218.6153.4732**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em **05/12/2025 13:38:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X4.7U38.2364.A56H.5178**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*.**6-*5 em **05/12/2025 10:42:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K2.5W42.316E.K60Z.2483**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*.**6-*9 em **05/12/2025 09:51:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0971.2651.045R.284A.7867**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*.**6-*0 em **05/12/2025 08:37:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0893.5237.741K.4616.8325**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **05/12/2025 08:19:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0866.8719.7072.H874.1805, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **05/12/2025 08:13:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08E4.3813.3228.K68H.8075, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em **05/12/2025 07:05:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07U6.3205.113K.4042.5442, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6- *1 em **04/12/2025 17:42:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1744.6K42.550Z.E83H.3423, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E1.301** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0, em **04/12/2025 - 16:45:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 16K7.0E45.6459.W00Z.3073

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 04 de dezembro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2889/2025

Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica denominada “Rua Canário” a via pública localizada no bairro Vista Alegre, com extensão de 40,50 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: Zona 23K, Longitude UTM: 594571,44 m E, Latitude UTM: 7839148,27 m S; Ponto Final: Zona 23K, Longitude UTM: 594534,00 m E, Latitude UTM: 7839133,00 m S, conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências quanto ao cadastro, sinalização e infraestrutura da referida via pública.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2889/2025 de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 05/12/2025 08:13:24, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0825.7V13.622U.8142.1627, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E0.22D** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 04/12/2025 12:27:22, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1220.3327.4219.V83A.1368

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL – PL Nº 2889/2025

ANEXO I



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente





OFÍCIO

Nº 221/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 05 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.^a a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- **Projeto de Lei nº 2889/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 05/12/2025 12:14:18, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W3.0A14.6163.E54R.7723, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0
em 05/12/2025 12:08:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1237.3R08.8208.K177.5004, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E2.21D** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 221/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 05/12/2025 12:08:20, contendo 91 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12V7.0708.820A.U38A.4850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 04 de dezembro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2889/2025

Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica denominada “Rua Canário” a via pública localizada no bairro Vista Alegre, com extensão de 40,50 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: Zona 23K, Longitude UTM: 594571,44 m E, Latitude UTM: 7839148,27 m S; Ponto Final: Zona 23K, Longitude UTM: 594534,00 m E, Latitude UTM: 7839133,00 m S, conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências quanto ao cadastro, sinalização e infraestrutura da referida via pública.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2889/2025 de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.6-0 em 05/12/2025 08:13:24, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0825.7V13.622U.8142.1627, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E0.22D** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.6-0, em 04/12/2025 12:27:22, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1220.3327.4219.V83A.1368

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL – PL Nº 2889/2025

ANEXO I



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI N° 2.688, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos/MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominada “Rua Canário” a via pública localizada no bairro Vista Alegre, com extensão de 40,50 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: Zona 23K, Longitude UTM: 594571,44 m E, Latitude UTM: 7839148,27 m S; Ponto Final: Zona 23K, Longitude UTM: 594534,00 m E, Latitude UTM: 7839133,00 m S, conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências quanto ao cadastro, sinalização e infraestrutura da referida via pública.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 15 de dezembro de 2025.

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete



ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Projeto inicial n.º 2889/2025, de autoria do vereador Flavio Diniz Vieira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO I





Informações do Documento

ID do Documento: **201.556** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 , em **22/01/2026 - 15:38:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E6.3E38.3441.V514.5876

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 22 de janeiro de 2026.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002889.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **22/01/2026 15:39:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1584.1939.5413.6147.2120**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21.028** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **22/01/2026 15:39:41**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15A1.2439.541V.1623.2124

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

